

90 (noventa) dias, contado do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios - DOM ES), na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinatura: 21/07/2026.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 1833604

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2026

IDENTIFICAÇÃO CIDADES:

2026.068E0700001.10.0045

Processo Administrativo nº: 002361/2026.

Inexigibilidade de licitação com fulcro artigo 74, inciso II, da lei federal 14.133/2021 e suas alterações.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratado: 23.078.999 GEANDER FAVARO.

Objeto: O presente Instrumento Contratual tem por objetivo a contratação do Artista RENATO BRASILEIRO, previsto para ocorrer no dia 02 de Agosto de 2026, no Município de São Roque do Canaã/ES para o Festival da Cachaça de São Roque do Canaã, edição 2026.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contado do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios - DOM ES), na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinatura: 21/07/2026.

Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 1833731

Aditivo

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024

ID Cidades: 2023.501C2600003.02.0036 (CIM POLINORTE).

Processo Administrativo: 002329/2026.

Pregão Eletrônico: 040/2023 - CIM POLINORTE.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.

Contratada: GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: O presente Termo tem como objeto o aditamento de valor ao Contrato nº 025/2024, equivalente a 24,92% do valor inicial do Contrato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Roque do Canaã - ES.

Vigência: O presente TERMO ADITIVO iniciará a partir de sua assinatura e acompanhará a vigência referente ao Contrato nº 025/2024.

Assinatura: 21/07/2026.

Valor: R\$ 7.509,60 (sete mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos).

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI
Secretária Municipal de Saúde em exercício

Protocolo 1833679

Venda Nova do Imigrante

Aditivo

RESUMO DO ADITIVO 03/2026 AO CONTRATO Nº 000072/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO, EM TODAS AS SUAS FORMAS, TENDO COMO BASE LEGAL A LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2026 até o dia 31 de julho de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2026.

DALTON PERIM

Prefeito

Protocolo 1833773

Errata

RETIFICAÇÃO

NO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO, publicado no DOM dia 21/07/2026, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2026, onde se lê: MARCAL PRODUCOES E VENTOS LTDA, LEIA-SE: **MARCAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

DALTON PERIM

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1833511

Viana

Decreto

DECRETO Nº 149/2026

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2025, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA, CONSTANTES DA LEI Nº 3.492, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 37, inciso

II, da Constituição Federal, na Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana), na Lei nº 1.595, de 28 de dezembro de 2001 (Regime Previdenciário do Município de Viana), na Lei nº 1.648, de 30 de julho de 2003 (Estatuto do Magistério Público do Município de Viana) e na Lei nº 3.492, de 15 de outubro de 2025, bem como nas legislações que vierem a substituí-las e nas demais legislações aplicáveis, assim como, no código de identificação do concurso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo: ID TCE-ES CidadES Nº 073E0700001.2025.002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 104, de 29 de maio de 2026, publicado em 08 de junho de 2026, que homologou o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos - Edital nº 002, de 25 de novembro de 2025, destinado ao provimento de cargos efetivos do Magistério Público do Município de Viana/ES e formação de cadastro de reserva, nos termos dos itens 8.1 e 8.2 do referido Edital para o Cargo de **Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)**:

I- Onde se lê:

200550010065	Kendeli Santos	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	29º
--------------	----------------	--	-----

II- Leia-se:

200550010065	Kendeli dos Santos Silva Emidio	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	29º
--------------	---------------------------------	--	-----

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 21 de julho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1833422

DECRETO Nº 150/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Viana/ES, define suas diretrizes de governança, monitoramento e avaliação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

CONSIDERANDO que a educação constitui direito de todos e dever do Estado e da família, nos termos dos arts. 205 a 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum

Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO o Decreto Federal no 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 15.247, de 31 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Programa de Alfabetização do Espírito Santo - PAES;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Viana;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a todas as crianças o direito de aprender a ler, escrever, compreender textos e desenvolver competências de numeracia na idade adequada,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Viana, destinada a assegurar o direito de aprendizagem de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino, mediante ações integradas de alfabetização, letramento, fluência leitora, compreensão textual, produção escrita e numeracia.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização contemplará, de forma articulada, ações voltadas à transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, assegurando às crianças da Educação Infantil, especialmente do Infantil V, experiências de oralidade, escuta, leitura literária, cultura escrita, brincadeiras, interações e literacia emergente, sem antecipação indevida da escolarização formal.

Art. 2º Constituem objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - garantir, progressivamente, a alfabetização de todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II - reduzir as desigualdades educacionais;

III - promover a recomposição das aprendizagens;

IV - fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;

V - consolidar um sistema permanente de monitoramento da aprendizagem;

VI - fortalecer a participação das famílias na formação leitora;

VII - fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, garantindo continuidade pedagógica no percurso das crianças e

respeitando as especificidades da infância.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização observará, entre outras, as seguintes diretrizes:

I - garantia do direito à aprendizagem com equidade;

II - ensino explícito, sistemático e intencional;

III - articulação entre alfabetização, letramento e cultura escrita;

IV - respeito às especificidades da Educação Infantil, assegurando práticas de cultura escrita, oralidade, literatura, escuta, brincadeiras e interações, sem antecipação inadequada da escolarização formal;

V - avaliação diagnóstica permanente;

VI - intervenção pedagógica imediata;

VII - formação continuada;